LEI 349/2013

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2013 e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2013.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) , mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	**SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIR A CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
10.003.08.243.0014.6003	**SUBVEÇÃO A CASA LAR**	
3.3.50.43.00 1.000	Subvenções Sociais	10.000,00

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I , do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cancelamento total e ou parcial das dotações abaixo especificada;

I – Cancelamento de Dotação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	**SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL**	
10.002.08.24.40015.2084	**SUBVENÇÃO A APMI**	
3.3.50.43.00 1.000	Subvenções Sociais	10.000,00

Art. 4º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2° da presente Lei, fica incluída a seguinte ação no anexo I, da Lei Municipal nº 269/2009, Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2013, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subfunção
Subvenção a CASA LAR	subvenção	MENSAL	01	10.000,00	08.243

Art. 5º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica inserida a seguinte ação no Anexo I, da Lei Municipal nº 335/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2013, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subfunção
Subvenção a CASA LAR	subvençao	MENSAL	01	10.000,00	08/243

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos vinte e sete dias do mês de Maio de dois mil e treze.(27/05/2013)

JOSÉ MARIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL